

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2006

Recebemos, da Fundação Universidade Federal do Tocantins, cópia do Edital da licitação supra citada, a realizar-se no portal www.comprasnet.gov.br, cujo início está previsto para o dia 14/12/2006, às 10:30h (horário de Brasília), com a divulgação das propostas.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

CNPJ:

TELEFONES:

FAX:

E-MAIL

CONTATO:

CELULAR:

CONTATO EM PALMAS:

FONE:

Cópia deste edital poderá ser adquirida na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS mediante comprovação de depósito na conta do Tesouro Nacional, a título de custas reprográficas, no valor de R\$ 5.00 (cinco reais), cuja guia para pagamento poderá ser emitida através do endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código da unidade favorecida nº 154419, gestão nº 26251, código de recolhimento nº 28830-6.

Endereço para retirada de cópias: Coordenadoria de Recursos Materiais da UFT, Avenida NS 15, ALCNO 14, Bloco da Reitoria, Sala 114/115, Campus Universitário -Palmas -TO – CEP 77.020.210 – Fones 63 3218 8057, 3218 8059, 3218 8060. Horário: das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Qualquer interessado poderá receber, por via eletrônica, sem custas, o Edital completo. Basta disponibilizar, e informar à CPL, e-mail com capacidade mínima suficiente.

Deverá ser enviado fax deste **Termo de Retirada**, **SOMENTE** se o Edital for retirado por outro meio que não seja o download diretamente do site do [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), objetivando-se possibilitar eventuais contatos, previstos em lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO 056/2006 - ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 23101.000980/2006-00

PREÂMBULO

A COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, através de seu Pregoeiro, designado por portaria específica, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8666/93 e toda a legislação correlata, no dia **14/12/2006, às 10:30h**, licitação na modalidade **PREGÃO – na forma eletrônica – tipo menor preço (maior desconto) por item** para a **CONTRATAÇÃO DE LIVRARIA OU DISTRIBUIDOR ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO DE LIVROS E PUBLICAÇÕES**, mediante as seguintes condições:

1. DA ABERTURA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br, e operado pelo Pregoeiro Oficial da UFT/TO, na sede da UFT/TO, sito à Av. NS 15, ALCNO 14, Bloco IV, sala 115, Palmas/TO, na data e horário indicados no preâmbulo.

1.1.1. Todos os horários fixados no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, referem-se ao horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à contratação de livraria ou distribuidor

especializado para fornecimento de livros e publicações, conforme especificações constantes no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

3.1.1. Atenderem as condições deste Edital e seus anexos e da legislação específica, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) e credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

3.1.1.1. A SLTI atuará como provedor do sistema eletrônico;

3.1.2. Como requisito para participar no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital;

3.1.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a UFT/TO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

3.1.3. Não se encontre em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato que tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou punidas com suspensão pela UFT/TO.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.1.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFT/TO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros;

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar devidamente credenciados junto ao órgão provedor.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, no valor total de cada item objeto da presente licitação, a partir das **09h do dia 04/12/2006 até às 10:30h do dia 14/12/2006, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (comprasnet);**

5.1.1. A proposta de preços contendo as especificações do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, por meio do Sistema Eletrônico;

5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada;

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados;

5.5. Nas propostas serão consideradas:

a) Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência;

b) Inclusão de todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos;

c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de sessenta dias;

d) Especificações claras e detalhadas do material ofertado, conforme anexo I;

e) Prazo de entrega e fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência;

f) Dados do licitante referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os dados pessoais (Nome, RG, CPF) e endereço do representante legal da empresa;

5.6. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

5.7. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto neste Edital;

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que contiverem preços inexequíveis.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450/05, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a condição 5.1, que por sua vez deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas do objeto do presente Edital e seus Anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor total**, por ítem, de acordo com o termo de referência, o qual servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas estimado.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a

identificação do detentor do lance.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1. Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de menor preço e poderá propor pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.1.1. Poderão ser acordados pelo pregoeiro pequenos acertos de valores para equalizar valores totais com unitários, de forma a manter os valores com 2 (duas) casas decimais, não podendo o valor ajustado ser superior ao negociado no Pregão.

8.2. Após análise e aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação e em seguida anunciará o licitante vencedor;

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais ocorrências relevantes relativas ao Pregão Eletrônico, constarão de ata

circunstanciada da sessão pública divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor lance e, conseqüentemente, o maior percentual de desconto sobre o volume de vendas estimado;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances será procedida a habilitação dos licitantes por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), na forma dos Art. 28 a 31 da Lei 8.666/93, nos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

9.2. Os licitantes deverão, ainda cumprir as seguintes exigências:

9.2.1. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante.

9.2.2. Apresentar Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.2.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão da Administração Pública ou entidade privada, comprovando que a licitante forneceu ou vem fornecendo material pertinente e compatível, em características, com o objeto desta licitação.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance com o prospecto dos produtos, serão encaminhados ao Pregoeiro, a partir do final da fase de lances, através de fax (0XX) 63 3218 8057/8059/8060 ou digitalizadas (contendo a assinatura) encaminhadas por e-mail compras@uft.edu.br, no prazo máximo de 04h (quatro horas), devendo os originais serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias após a sessão, no seguinte endereço:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE RECURSOS MATERIAIS
AV. NS 15, ALCNO 14 – Bloco da Reitoria – Sala 114
CEP 77 020.210 -Campus Universitário – PALMAS - TO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2006

9.4. Após o cumprimento de todas as exigências de habilitação, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UFT, para homologação.

9.5. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ítem 15 deste Edital.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da UFT/TO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume de vendas estimado;

10.3. Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da UFT/TO.

10.4. Assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

10.5. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e vantajosa para a UFT/TO.

10.6. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com o fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta da fonte de recursos 0112000000 e programa de trabalho 3458, mediante a emissão de empenho específico.

10.2. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 180.540,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado mediante comunicação escrita;

11.4. Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;

11.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

11.6. Caberá a Fundação Universidade Federal do Tocantins ou servidor designado para esse fim:

11.6.1. Encaminhar à CONTRATADA relação dos livros, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos com especificação de desconto discriminado por item.

11.6.2. Conferir os preços indicados na propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de acréscimo ou decréscimo contratado;

11.6.3. Autorizar o fornecimento dos livros, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

- a) número seqüencial do pedido;
- b) título do livro;
- c) preço final de cada livro; e
- d) distribuição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

12.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

12.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

12.7. Comunicar a UFT/TO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste edital.

12.8. Providenciar a compra do título esgotado quando esse vier a ser novamente

publicado, independente da solicitação da UFT/TO.

12.9. Manter a UFT/TO atualizada quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse da CONTRATANTE.

12.10. Colocar à disposição da UFT/TO, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras.

12.11. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade:

12.11.1. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.11.2. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto dessa licitação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

12.11.3. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.11.4. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

12.12. Deverá a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

12.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

12.12.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

12.12.3. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

12.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

12.14. Entregar os produtos solicitados, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE, em dia de expediente, no horário das 09 às 18 horas, nos endereços abaixo discriminados, oportunamente indicado pela CONTRATANTE na Autorização de Fornecimento:

CAMPUS DE PALMAS - TO
Av NS 15, ALCNO 14

77.020-210 – Campus Universitário - Palmas -TO
Diretor: José Torquato Carolino – Fone 63 3218 8020 e 8022
Bibliotecário responsável: Paulo Roberto Moreira de Almeida

CAMPUS DE ARAGUAINA -TO
R. Humberto de Campos, 508 – São João
77800-000 – Centro -Araguaina – TO
Diretor: José Expedito C. da Silva – Fone 63 3412-3555

CAMPUS DE MIRACEMA – TO
Av. Lurdes Solino s/n
77650-000 – Setor Universitário – Miracema - TO
Diretor: Antonio Miranda de Oliveira – Fone 63 3366-1425

CAMPUS TOCANTINÓPOLIS – TO
Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588,
77.900-000 – Tocantinópolis -TO
Diretor: Francisco Gonçalves Filho - Fone 63 – 3471 1441

CAMPUS DE PORTO NACIONAL – TO
Rua 07 – Qd 15 – s/n – Jardim dos Ipês
77.500-000 – Jardim dos Ipês _ Porto Nacional - TO
Diretora: Rejane de Aquino Dias Barros - Fone 63 3363 - 1283

CAMPUS DE GURUPI – TO
Rua Badejos, Chácaras 69 e 72 – Lote 07 Zona Rural
CEP: 77402-970 – Gurupi-TO
Diretor: Jucemar Didonet

CAMPUS DE ARRAIAS - TO
Endereço: Av: Universitária, Centro 77330-000
Fone: (63) 3653-1531 Fax: (63) 3653-1531
Diretor: Sérgio Jacintho Leonor

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela Seção responsável;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante o SICAF.

13.3. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até 10 (dez) dia úteis após o atesto da nota fiscal pelo setor responsável, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

13.4. Todo fornecimento de materiais sofrerá retenção na fonte do IRPJ, CSL, COFINS e PIS, de acordo com a Lei nº 9430/96 e das Instruções Normativas Conjuntas SRF/STF/SCF números 01 e 02/97.

13.4.1. O fornecedor optante pelo simples não sofrerá, no pagamento, a retenção mencionada no item anterior, desde que comprove essa condição.

13.5. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15. DOS RECURSOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico;

15.2. Caberá à autoridade competente decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação;

15.3. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5.450/05, devendo o licitante manifestar a sua intenção de recorrer, através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico, cabendo aos demais licitantes apresentar as eventuais contra-razões;

15.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.3.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3.3. Aceita a manifestação referida no item 15.3., será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Pró-Reitora de Administração e Finanças da Fundação Universidade Federal do Tocantins, que proferirá decisão definitiva sobre o procedimento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Recursos Materiais, no endereço indicado no item 1.1 deste edital;

15.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.9. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

15.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@uft.edu.br.

15.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

16.2. A apresentação da proposta e preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8666/93;

16.3. A Universidade Federal do Tocantins poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê a Lei n.º 8666/93;

16.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

16.5. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Modelo de Declaração (Lei n.º 9.854/99)

Anexo IV – Minuta de Contrato

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da contratação;

16.8. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pelo Pregoeiro, através do e-mail: compras@uft.edu.br ou através de formulário próprio no âmbito do Sistema Eletrônico das segundas às sextas-feiras.

Palmas, 01 de dezembro de 2006

JANDER ARAÚJO RODRIGUES

Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

PREGÃO 056/2006 - ELETRÔNICO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviço de fornecimento de livros nacionais e estrangeiros

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de atualização do acervo bibliográfico das bibliotecas dos Campi da Fundação Universidade Federal do Tocantins.

3. JULGAMENTO

Será levado em consideração o menor valor proposto, o qual servirá de parâmetro para o cálculo do percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas estimado, que é de R\$ 180540,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais), sendo os lances, portanto, também referentes a esse valor;

4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.1. Prazo de Entrega

A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela CONTRATANTE

4.2. Locais da Entrega

Na autorização de fornecimento será indicado o local de entrega dos livros, podendo ser os seguintes endereços:

CAMPUS DE PALMAS - TO

Av NS 15, ALCNO 14

77.020-210 – Campus Universitário - Palmas -TO

Diretor: José Torquato Carolino – Fone 63 3218 8020 e 8022

Bibliotecário responsável: Paulo Roberto Moreira de Almeida

CAMPUS DE ARAGUAINA -TO

R. Humberto de Campos, 508 – São João

77800-000 – Centro -Araguaina – TO

Diretor: José Expedito C. da Silva – Fone 63 3412-3555

CAMPUS DE MIRACEMA – TO

Av. Lurdes Solino s/n
77650-000 – Setor Universitário – Miracema - TO
Diretor: Antonio Miranda de Oliveira – Fone 63 3366-1425

CAMPUS TOCANTINÓPOLIS – TO
Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588,
77.900-000 – Tocantinópolis -TO
Diretor: Francisco Gonçalves Filho - Fone 63 – 3471 1441

CAMPUS DE PORTO NACIONAL – TO
Rua 07 – Qd 15 – s/n – Jardim dos Ipês
77.500-000 – Jardim dos Ipês _ Porto Nacional - TO
Diretora: Rejane de Aquino Dias Barros - Fone 63 3363 - 1283

CAMPUS DE GURUPI – TO
Rua Badejos, Chácaras 69 e 72 – Lote 07 Zona Rural
CEP: 77402-970 – Gurupi-TO
Diretor: Jucemar Didonet

CAMPUS DE ARRAIAS - TO
Endereço: Av: Universitária, Centro 77330-000
Fone: (63) 3653-1531 Fax: (63) 3653-1531
Diretor: Sérgio Jacintho Leonor

5. DO RECEBIMENTO

Será efetuado pelo Diretor de cada Campus, ou servidor por ele indicado, conjuntamente com o responsável pela sua respectiva biblioteca

6. ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO</i>	<i>QTDE</i>	<i>R\$ TOTAL</i>
01	META FÍSICA Livros nacionais ou estrangeiros – 3009 x R\$ 60,00 = R\$ 108.000,00 Fornecimento de títulos nas áreas de: Direito Economia Ciências Políticas Contabilidade Administração Ciências da Computação Engenharia Áreas diversas, desde que devidamente	3009	180.540,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	QTDE	R\$ TOTAL
	<p>justificados, para atendimento dos trabalhos das bibliotecas da UFT/TO.</p> <p>Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.</p> <p>Os títulos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.</p> <p>Os catálogos e tabelas de preços das obras nacionais e estrangeiras devem ser colocados à disposição da PROGRAD.</p> <p>O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de cinco dias úteis.</p> <p>O PROGRAD deverá ser informada caso o título encontre-se esgotado, em até 5 dias úteis após a realização dos pedidos.</p> <p>A fornecedora deverá apresentar listagem de preços unitários para fornecimento dos livros objeto dos pedidos com especificação de desconto discriminado por item.</p>		

7. PREÇO TOTAL ESTIMADO

Preço total estimado é de R\$180.540,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais).

Palmas-TO, 15 de novembro de 2006

Prof. Roberto Francisdo de Carvalho
Diretor de Programas E. de Educação

Aprovo o presente TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do Decreto 5.450/2005

Em 15/11//2006

Ana Lúcia de Medeiros
Ordenadora de Despesas UFT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

PREGÃO 056/2006 - ELETRÔNICO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____

_____-_____, declara sob as
(endereço completo)
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PREGÃO 056/2006 – ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa.....sediada na
....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

PREGÃO 056/2006 - ELETRÔNICO

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º/.....
PROCESSO N.º/.....
PREGÃO N.º/.....

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS NACIONAIS
E ESTRANGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A
EMPRESA**

Aos(.....) dias do mês de do ano de dois mil e, na Reitoria, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a União Federal, por intermédio da Fundação Universidade Federal do Tocantins, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05149726/0001-04, neste ato representada pelo Prof. ALAN KARDEC M. BARBIEIRO, brasileiro, casado, residente à ARSO 61, Alameda 08, Lote 05, Palmas/TO, portador da Carteira de Identidade n.º 197 – CREA/TO e do CPF n.º 443.693.831-87, credenciado por Decreto do Presidente da República, datado de 24/09/2003, na seqüência denominada simplesmente '**CONTRATANTE**', e, de outro lado a empresa, CNPJ/MF n.º, com sede à, neste ato representada pelo seu, Sr., (nacionalidade)....., (estado civil)....., portador da Carteira de Identidade n.º, expedida pela SSP/....., CPF n.º, doravante denominada "**CONTRATADA**", e de acordo com o constante no Processo n.º, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, ex vi do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, um **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS NACIONAIS E ESTRANGEIROS**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

A presente licitação tem como objeto o fornecimento de livros nacionais e estrangeiros nas áreas especificadas no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 56/2006

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

I - O valor estimado deste contrato é de R\$ 180.540,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e quarenta reais) sendo que os quantitativos indicados como meta física no Anexo I do Pregão nº 56/ 2006 são meramente estimativos, não gerando para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso o livro não seja solicitado.

II - O valor a ser pago pelo fornecimento corresponderá ao constante do catálogo ou tabela de preços da respectiva editora, observado o percentual de % de desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS RECURSOS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta da fonte de recursos 0112000000 e programa de trabalho 3460, mediante a emissão de empenho estimativo de número _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivos períodos, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

II - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;

III - Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

IV - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

V - Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

VI - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

VII - Comunicar a PROGRAD, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

VIII - Manter a PROGRAD atualizado quanto aos últimos lançamentos das principais editoras cujos títulos sejam do interesse da CONTRATANTE.

IX - Colocar à disposição da PROGRAD, sempre que solicitada, os catálogos e tabelas de preços das editoras, relativos às obras nacionais e estrangeiras.

À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade:

X - por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XI - por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XII - por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XIII - pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

Deverá a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

XIV - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

XV - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

XVI - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

XVII - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item I, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos produtos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado mediante comunicação a ser feita pela Pró-Reitoria de Graduação

IV - Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;

V - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

VI - Caberá ao servidor da CONTRATANTE designado para esse fim:

VII - Encaminhar à CONTRATADA relação dos livros, solicitando listagem de preços unitários para o fornecimento dos mesmos com especificação de desconto discriminado por item.

VIII - Conferir os preços indicados na propostas com os constantes das tabelas e catálogos das editoras, já considerando o percentual de acréscimo ou decréscimo contratado;

IX - Autorizar o fornecimento dos livros, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter as seguintes informações:

- a) número seqüencial do pedido;
- b) título do livro;
- c) preço final de cada livro; e
- d) distribuição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

I - A CONTRATADA deverá apresentar a PROGRAD - nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

II - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Edital.

III - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no

SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à CONTRATADA no valor de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da entrega, por dia de atraso, até o limite de 5 (cinco) dias.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de qualquer dispositivo do presente contrato nos termos do art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, após prévia e ampla defesa, dará causa à sua rescisão, acarretando às conseqüências do art. 80 e reconhecidos os direitos da administração, nos termos do art. 55, IX da mesma Lei.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE, na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o da Justiça Federal de Palmas – TO.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testenhunhas abaixo nomeadas.

Palmas, de de 2006.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____ CPF _____

NOME: _____

RG _____ CPF _____